# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 6
Portarias ..... 6
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Aviso de Licitação ..... 7
***Atos Administrativos*** ..... 8
Editais de notificação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br


**DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL**

**Autuado:** VIVIANE GOMES DE SOUZA PAIVA

**Auto de Infração** nº: 0228/2026

**Assunto:** Análise de Recurso Administrativo

**I. DO RELATÓRIO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação administrativa interposta por VIVIANE GOMES DE SOUZA PAIVA, qualificada nos autos, em face do Auto de Infração nº 0228/2026, lavrado em decorrência da manutenção de construção em desacordo com os parâmetros urbanísticos vigentes.

A Recorrente sustenta, em síntese, a nulidade do auto de infração pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Argumenta que a construção foi finalizada no ano de 2010, e que o direito de o Município aplicar qualquer sanção prescreveu em 2015, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932. Para comprovar a data da edificação, anexa laudo técnico, imagens do serviço Google Street View de 2011 e um contrato de locação do mesmo ano.

Subsidiariamente, alega a ilegalidade da multa pela aplicação retroativa de lei mais gravosa (LC nº 062/2017) e requer o enquadramento da situação como "uso tolerado".

Ao final, pugna pelo cancelamento integral da penalidade.

É o breve relatório.

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia central do presente recurso reside em determinar se operou a prescrição do direito do Município de aplicar a penalidade por construção irregular.

A Recorrente alega, com base em vastos elementos probatórios, que a edificação foi concluída em 2010. Partindo dessa premissa, defende que o prazo de 5 anos para a Administração exercer seu poder de polícia punitivo teria se esgotado em 2015.

A tese, contudo, não merece prosperar.

O equívoco da Recorrente reside na classificação da natureza da infração. A manutenção de uma obra edificada sem licença e em desacordo com as posturas municipais não é uma infração instantânea, que se exaure com a conclusão dos trabalhos. Pelo contrário, trata-se de uma infração de caráter permanente, cuja situação de ilicitude se renova e se prolonga no tempo. A cada dia que o imóvel permanece em desacordo com a lei, a infração persiste.

Ademais, a própria Recorrente admite ao protocolar o pedido de regularização, que a ilegalidade persiste até a presente data. Portanto, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva do Município.

Feitas tais considerações, aduz ainda a recorrente que a aplicação da Lei Complementar nº 062/2017 violaria o princípio da irretroatividade, uma vez que a edificação data de 2010. No entanto, tal argumento não se sustenta.

Conforme já fundamentado, a infração administrativa em questão em desacordo com a legislação urbanística municipal possui natureza permanente. A ilicitude não se exauriu com a conclusão da obra em 2010, mas se protrai no tempo, renovando-se a cada dia em que o imóvel permanece em desconformidade com a legislação urbanística.

Dessa forma, a autuação realizada em 2026, não visa punir um fato pretérito, mas sim uma conduta presente e contínua. A lei aplicável para sancionar uma infração é aquela vigente no momento de sua ocorrência. Como a infração estava ocorrendo no momento da fiscalização, a aplicação da Lei Complementar nº 062/2017, então em pleno vigor, é perfeitamente legal e legítima.

Não se trata, portanto, de retroatividade da lei para atingir ato jurídico perfeito ou fato consolidado, mas sim da aplicação imediata da lei a uma situação irregular que perdura sob sua vigência. Por essa razão, afasta-se o argumento de violação ao princípio da irretroatividade.

Por fim, quanto ao pleito subsidiário de enquadramento da situação como 'uso tolerado', nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 062/2017, a pretensão da recorrente também não encontra amparo legal. O referido artigo é claro ao exigir, como condição para a tolerância, a comprovação de um 'habite-se' ou licença previamente emitida. O objetivo da norma é salvaguardar situações consolidadas que já possuíram chancela do Poder Público, e não conceder anistia a edificações que sempre estiveram em situação de irregularidade, como é o caso do imóvel em questão, que, conforme admite a própria recorrente, busca sua primeira regularização. Sendo assim, não preenchendo os requisitos objetivos do Art. 20, resta igualmente afastada esta tese.

**III. DA DECISÃO**

Ante o exposto, opina-se pelo CONHECIMENTO da presente impugnação e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, para o fim de manter integralmente o Auto de Infração nº 0228/2026 e a respectiva penalidade pecuniária, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

É como voto.

Intime-se a Recorrente da presente decisão.

Publique-se esta decisão, em conformidade com o artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Matozinhos, 17 de junho de 2026.

DANIEL GONÇALVES MIRANDA

MATRÍCULA Nº 83.041

ERICA CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATORA

MATRÍCULA Nº 83.036

FRANTIESCO MORAES DE ARAUJO

MATRÍCULA Nº 83.038

JUSSARA ALCANTARA RODRIGUES DE FREITAS

MATRÍCULA Nº 82.503

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 12.489, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Subsecretaria Municipal de Fiscalização e Licenciamento.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a licença médica da Subsecretária Municipal de Fiscalização e Licenciamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor **Júlio César de Oliveira**, matrícula n.º 83.014, para responder, interinamente, pela Subsecretaria Municipal de Fiscalização e Licenciamento, até o retorno da licença médica da Subsecretária Municipal de Fiscalização e Licenciamento.

Art. 2º – Revoga a Portaria n.º 12.417, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB**

**CONVOCAÇÃO N° 014/2026– CODEMA – SB – Biênio 2026/2027.**

Data: 09 de junho de 2026 (terça-feira), com início às 14h:00.

Local: Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, no âmbito de suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 2.366, de 11 de setembro de 2018 (Lei de criação do CODEMA-SB), e em consonância com o § 1º, Artigo 19, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB, vem, por meio deste, CONVOCAR os membros para a 2ª Reunião ORDINÁRIA, do ano de 2026 – nº 014/2026 deste Conselho, a ser realizada no dia 09 de junho de 2026 (terça-feira), às 14H:00 (quatorze horas), na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG. A reunião será na sala da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Convite estendido a população.

**PAUTA DA REUNIÃO - CODEMA-SB:**

**1.** Aprovação das ATA's e apresentação da ATA da 2.ª Reunião Extraordinária.

o 1ª Reunião ORDINÁRIA – Para aprovação

o 1ª Reunião EXTRAORDINÁRIA – Para aprovação

o 2ª Reunião EXTRAORDINÁRIA – Para apresentação.

o 3ª Reunião EXTRAORDINÁRIA – Para aprovação

**2.** Documento Único de Fiscalização (DUF)

o Compensação Ambiental

1. TERMO DE COMPROMISSO/COMPENSAÇÃO: 004/2026/SMMA referente a Documento Único de Fiscalização – DUF n° 076/2026 – SMMA de 12/03/2026 onde via Deliberação Plenária n° 001/2026 – CODEMA-SB, de 13/04/2026, o conselho deliberou sobre a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de BICO-DE-PAPAGAIO e 01 (um) exemplar arbóreo de espécie NÃO IDENTIFICADA mediante plantio de 4 (quatro) mudas de IPÊS, na Reserva Legal do Cemitério Parque de Matozinhos.

o **Artigo 197 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1994:** DUF nº 190/2026 - SMMA, de 29/06/2026 – solicitação de vereador. Supressão de árvore localizada na Praça Carlos Gonçalves, s/n, próximo ao número 23, Centro.

**3.** Instruções e Deliberações ao CODEMA-SB – avaliação de minutas.

◦ Regimento interno do CODEMA-SB

◦ Legislação do CODEMA-SB – altera a LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 11/09/2018.

◦ Proposta de Instrução Técnica: Gestão de Compensações Ambientais

◦ Minuta de Alteração do Artigo 197, da Lei Orgânica de Matozinhos

◦ Nota Técnica – DECRETO N.º 4.103, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**4. Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2027**

**5.** Prestação de Contas – Chamamento Público nº 001/2024

o Prestação de Contas – Chamamento Público 001/2024.

o Plano de Ação Estratégico – ASMATOZ

**6.** Área Verde do Distrito Industrial e Zoneamento urbano

**7.** Poluição Atmosférica

o Esclarecimentos sobre o Plano de Ação – Poluição de 2025

**8.** Uso de recurso do Fundo de Saneamento

o Caminhão para Coleta Seletiva em Matozinhos

**9. Assuntos Gerais**

◦ Procedimento para aplicação de penalidades – Artigos 230 a 237 da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Municipal de Meio Ambiente.

◦ Requerimentos arquivados

Atenciosamente,

Matozinhos, 01 de julho de 2026
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Presidente do CODEMA-SB/Secretária de Meio Ambiente

**ÚLTIMA PÁGINA DESTE DOCUMENTO**

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/PMM/2026**

Processo Licitatório 51/PMM/2026, Pregão Eletrônico 18/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o registro de preços, visando à futura e eventual **aquisição de Dietas enterais destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento as ordens judiciais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 14/07/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/PMM/2026**

Processo Licitatório 49/PMM/2026, Pregão Eletrônico 17/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o registro de preços, visando à futura e eventual Aquisição de **Materiais, equipamentos e insumos utilizados nas ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo armadilhas, insumos para monitoramento do Aedes aegypti, equipamentos de campo, caixas de transporte de animais, mochilas e demais materiais correlatos,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 14/07/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Transito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolvou as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgao Executivo Municipal Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 12/06/2026 a 12/06/2026

| NOME | AIT | PLACA | Infração | Data | Hora |
|---|---|---|---|---|---|
| Allisson Junior Alves Fernandes | AB05662772 | GXW-3994 | 659-92 | 27/05/2026 | 18:10 |
| Ariella Cristine D S.costa Silva | AB05662613 | HDV-7379 | 596-70 | 01/06/2026 | 08:58 |
| Claudio Geraldo Alves | AB05662448 | DMK-4518 | 501-00 | 28/05/2026 | 08:15 |
| Claudio Igor Rodrigues De Souza | AB05659274 | HLH-1G28 | 504-50 | 24/05/2026 | 11:25 |
| Construtora Dharma Ltda | AB05662447 | GXZ-1691 | 763-32 | 19/05/2026 | 20:50 |
| Denilson Ferreira Borges | AB05662615 | HDY-3A68 | 501-00 | 06/06/2026 | 14:53 |
| Elenilson Ferreira Dos Santos | AB05662199 | HPH-4098 | 504-50 | 30/05/2026 | 17:20 |
| Flavio De Jesus Goncalves | AB05659272 | RNQ-9C55 | 704-81 | 24/05/2026 | 19:11 |
| Geraldo Jorge Vitoria | AB05662542 | HBB-3G89 | 596-70 | 20/05/2026 | 20:47 |
| Hilton Jose De Vasconcelos Reis | AB05662773 | SJI-2C24 | 573-80 | 07/06/2026 | 05:20 |
| Josiane Pereira Da Cruz | AB05662614 | HGT-0260 | 501-00 | 06/06/2026 | 13:44 |
| Juscilene Ribeiro Alves | AB05662198 | GYA-7H52 | 501-00 | 29/05/2026 | 02:50 |
| Maria Angelica Dos S.f.duarte | AB05659275 | MMY-5111 | 501-00 | 31/05/2026 | 03:52 |
| Maria Marques Goncalves | AB05659273 | TYG-8B47 | 663-71 | 24/05/2026 | 11:24 |
| Sergio Dos Santos | AB05662771 | GOJ-4569 | 504-50 | 22/05/2026 | 20:40 |
| Silvio Rufino Vieira Me | AB05662449 | HCC-8891 | 504-50 | 29/05/2026 | 19:40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Versa Locadora De Veiculos Ltda | AB05662616 | SJD-7B15 | 629-70 | 07/06/2026 | 19:27 |
| Wendel Rodrigues Souza | AB05662612 | QPN-0J04 | 663-71 | 22/05/2026 | 09:40 |
| Wendel Rodrigues Souza | AB05662543 | QPN-0J04 | 703-01 | 21/05/2026 | 18:03 |

Perla Cruz Guimarães

Diretor da Transmatoz

Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor da Transmatoz, órgao gestor de transito e transportes Público do Município de Matozinhos/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação n° 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução n° 404/12, art. 12°, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Noticações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Transmatoz/Matozinhos - Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 14/05/2026 à 27/05/2026

| NOME | AIT | PLACA | Infração | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Gabrielly Alves Miranda | AB05661480 | HLS-6716 | 768-42 | 10/02/2026 | 130,16 |
| Geilson F Matos | AB05662154 | GVD-2578 | 768-42 | 07/02/2026 | 130,16 |
| Inacizio Oliveira Aguiar | AB05662337 | QUL-2377 | 734-00 | 02/03/2026 | 130,16 |
| Marina Andrade Freitas Henaut | AB05662350 | HGT-0411 | 734-00 | 06/03/2026 | 130,16 |
| Renato Batista Ferreira | AB05662246 | GWQ-9061 | 734-00 | 08/02/2026 | 130,16 |

Perla Cruz Guimarães

Diretor da Transmatoz

Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG